



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 034

SÁBADO, 17 DE ABRIL DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 15, DE 1982 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 8, de 1982 (CN) (n.º 527/81, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.889, de 12 de novembro de 1981, que "cancela débitos para com as autarquias federais e dá outras providências".

Relator: Deputado Manoel Ribeiro

Nos termos do art. 55, parágrafo 1.º da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminha à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.889, de 12 de novembro de 1981, o qual dispõe sobre o cancelamento de débitos para com as autarquias federais.

Trata-se de medida provocada pela Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB e que resultou estendida às demais autarquias federais, consoante esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial.

Semelhante providência já foi adotada em 1979, quando da expedição do Decreto-lei n.º 1.694, que determinou o cancelamento de débitos para com as entidades autárquicas de valor igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

No âmbito da Previdência Social a matéria é regulada no Decreto-lei n.º 1.699, de 16 de outubro de 1979.

O diploma em exame fixa em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o valor dos débitos suscetíveis de cancelamento, constituídos até a data da publicação da norma, os quais deverão ter os respectivos processos administrativos arquivados.

A apuração dos mencionados débitos exclui as parcelas acessórias, tais como juros, multa, correção monetária, custas e honorários de advogado.

Prevê o texto, ademais, a extinção das execuções judiciais em curso mediante sentença, de ofício, da qual será intimado o representante judicial da autarquia exequente.

Aos débitos a que se refere o documento incluem-se aqueles oriundos de depósitos 78.889, de 3 de dezembro de 1976, que regem as transações de preços sobre estoques de trigo.

ra analisado in-
pelo Decreto n.º
himento de dife-

Excluem-se da aplicação da medida, entretanto, os débitos contemplados no Decreto-lei n.º 1.699, de 1979, supramencionado, ainda que constituídos após 30 de setembro de 1979, data prevista no art. 1.º daquele diploma.

Constituindo-se providência que vem desobstruir, de forma eficaz, os trabalhos afetos ao Poder Judiciário com efetiva economia de tempo e de recursos para administrados e poder público, não vemos inconveniente algum para se acolher o texto em tela.

Registrando-se, por derradeiro, a ausência de significado com relação à diminuição da receita das autarquias, somos pela aprovação do texto em questão, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 5, DE 1982 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.889, de 12 de novembro de 1981, que "cancela débitos para com as autarquias federais e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.889, de 12 de novembro de 1981, que "cancela débitos para com as autarquias federais e dá outras providências".

Salas das Comissões, 14 de abril de 1982. — Senador Affonso Camargo, Presidente — Deputado Manoel Ribeiro, Relator — Deputado Ubaldo Dantas — Senador Passos Pôrto — Deputado Ludgero Raulino — Senador Jutahy Magalhães — Senador Lourival Baptista — Senador Gabriel Hermes — Senador Aloysio Chaves — Senador Raimundo Parente — Senador Mauro Benevides — Deputado Afro Stefanini.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 67.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE ABRIL DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA — Benefícios que advirão da construção do Açude Público Rosário, no município de Iguaraci — PE.

DEPUTADO GETÚLIO DIAS — Necessidade de uma maior expansão do pluripartidarismo.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se, hoje às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1982-CN, que aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.885, de 29 de setembro de 1981, que eleva o adicional do imposto de renda de que trata o § 2.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.704, de 23 de outubro de 1979, para as instituições que relaciona. **Aprovado.** A promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1982-CN, que aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.884, de 17 de setembro de 1981, que acrescenta parágrafos ao art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal. **Aprovado.** A promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1982-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.886, de 26 de outubro de 1981, que modifica a redação de dispositivo do Decreto-lei núme-

EXPEDIENTE

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície.

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2 200 exemplares

ro 1.691, de 2 de agosto de 1979, que altera a legislação da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências. **Aprovado.** A promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 68.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE ABRIL DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima 2.^a-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

— N.º 16, de 1982, que altera o art. 25, *caput*, da Constituição, modificado pelas Emendas Constitucionais n.ºs 5 e 17.

— N.º 17, de 1982, que acrescenta item ao art. 112, nova seção ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 67.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE ABRIL DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — José Lins — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Franco Montoro — Affonso Camargo — José Richa — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José

Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Cesário Barretto — PMDB; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Mancel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS; Ronaldo F. Dias.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayete — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos

de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Uba'do Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS; João Duval.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS; Feu Rosa — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydekkel Freitas — PDS; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiarradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; De'son Scaramo — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Hélio Garcia — PMDB; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rossemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guararoba — PDS.

São Paulo

Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marçílio — PT; Calo Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha

— PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS; Levy Dias.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vile'a de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Espiridião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso-Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 35 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No final do mês de março próximo passado, integrei comitiva do Governador Marco Maciel, que visitou o canteiro de obras da construção do Açude Público Rosário.

O reservatório localizar-se-á no município de Iguaraci — Pernambuco, pertencente à região do Alto Pajeú, reterá águas do rio Pajeú, afluente do São Francisco, terá uma capacidade total de acumulação de 34,99 milhões de metros cúbicos d'água, tendo como finalidade principal a irrigação de cerca de 500 hectares de terras situadas a jusante da Barragem, bem como poderá servir água para reforço da Barragem de Brotas, importante reservatório-mãe de perenização de um trecho do rio Pajeú. Servirá tam-

bém para colonização das áreas a montante, através da implantação de lotes agropecuários de aproximadamente 25 hectares, às margens do reservatório, além da exploração racional da piscicultura, visando oferecer uma maior e melhor oferta de proteína animal à população daquela área.

Como parlamentar mais votado no município de Iguaraci, ficamos deveras satisfeito pelos trabalhos que vêm sendo realizados para construção do Açude Público Rosário, não só pela magnitude da obra, mas sobretudo pelo que ela representará para o desenvolvimento daquela área do nosso sertão pernambucano.

Congratulamo-nos, portanto, com o Governador Marco Maciel pela tenacidade como lutou para concretização da obra e pelos benefícios que haverá de propiciar à população do município e daquela área do sertão de Pernambuco.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Getúlio Dias.

O SR. GETÚLIO DIAS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A imprensa registra hoje um desmentido do Palácio do Planalto relativo a facilidades com implantação do regime pluripartidário, negando o Palácio do Planalto que seriam atendidas algumas pretensões dos novos Partidos. Prefiro dizer novos Partidos a pequenos Partidos, porque os Partidos resultarão das urnas de 15 de novembro de 1982. Prefiro dizer novos Partidos porque o PDS é hoje apenas uma edição da ARENA — Aliança Renovadora Nacional — como o PMDB é uma nova edição do Movimento Democrático Brasileiro, ambos, portanto, usufrutuários, herdeiros das estruturas existentes antes da reforma da Constituição que permitiu a implantação de novos Partidos.

Ora, o pressuposto fundamental da democracia é exatamente a alternativa de propostas partidárias. O bipartidarismo foi fruto do regime autoritário que se instaurou em 1964.

Fomos dos que aqui, da tribuna desta Casa registramos, enfrentando preconceitos, inibições, o que representava de salutar a implantação do pluripartidarismo. Cumprimentávamos os passos iniciais do Governo Figueiredo no sentido da abertura, muito embora aqui sempre tenha registrado a posição de que os regimes militares dificilmente abrem o caminho da transição; dificilmente. E o regime militar brasileiro é oligárquico, tanto que 18 anos são passados do movimento político-militar de 1964, e de lá a esta parte o cargo de Presidente da República, no Palácio do Planalto, é privativo de General, é cargo privativo das Forças Armadas, mostrando que os setores oligárquicos militares do Brasil subdesenvolvido têm enormes preconceitos com a sociedade civil. Uma prova eloquente, indesmentível, é que quando foi impedido de governar o Marechal Costa e Silva, era seu vice-Presidente um civil revolucionário, o Professor Pedro Aleixo, sobre o qual não pesava qualquer suspeita de atentar contra o regime democrático e contra os rumos da Revolução de 64, da qual era um Servidor da maior fidelidade. E por que impediram o Professor Pedro Aleixo de assumir? Apenas porque a oligarquia militar não suportava a ascensão de um civil ao cargo que se transformara em cargo privativo das Forças Armadas: a Presidência da República.

A mim, como brasileiro, não me importa. Não me importa que determinados setores se intitulem salvadores da Pátria, tutores da nacionalidade; mas a mim importa, como brasileiro, menos como oposicionista, os rumos da economia nacional, porque os rumos da economia nacional saem do meu sangue, saem do meu bolso, saem do futuro dos meus filhos e dos meus netos, quando assisto à permanente asfixia da economia nacional pelos grupos internacionais, já não mais sobre o solo, mas sobre o subsolo, as nossas riquezas minerais.

Então, quando se fala novamente que o Governo pretende a abertura, insiste em declarações de intenção de redemocratizar o País, integrante que sou de um novo Partido, cobro do General João Figueiredo o seu compromisso de honra, de redemocratizar o País. E ele só poderá fazê-lo através do pluripartidarismo, que é, inquestionavelmente, a antevéspera, o precedente necessário à volta do regime democrático.

Aqui vai o nosso registro de que não bastam declarações de intenções para a formação de novos Partidos, quando se fortifica o bipartidarismo do PDS e do PMDB com o sacrifício daqueles que se lançaram às novas propostas partidárias. Esta é a oportunidade dos fatos, não da declaração de intenções: desvincular o voto, transferir os elementos, os percentuais de 5% e 3% em nove Estados; na votação global para 1986 é um fato positivo, mas não basta. É preciso que outros mecanismos favoreçam a implantação do pluripartidarismo, até porque é uma constatação que os países desenvolvidos, os países prósperos são os países que têm muitos Partidos políticos. Os Estados Unidos têm 68 Partidos políticos, a Alemanha tem 78 Partidos políticos, o Japão tem 17 Partidos políticos. E são os países que emprestam dinheiro, são

os países desenvolvidos, são os países que exportam tecnologia. E os países do bipartidarismo, das oligarquias militares ou civis são os países da área do atraso, do subdesenvolvimento, dos que importam tecnologia dos outros países. Até porque eu tenho uma constatação, que não é uma opinião, do universo social onde vivo: aqui proclamo que o desenvolvimento passa pela democracia, o desenvolvimento e a prosperidade passam pelo pluripartidarismo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário, destinada à leitura das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 16, de 1982, que altera o artigo 25, caput, da Constituição, modificado pelas Emendas Constitucionais n.ºs 5 e 17; e 17, de 1982, que acrescenta item ao art. 112, nova seção ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se a
ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1982-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 1, de 1982-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.885, de 29 de setembro de 1981, que eleva o adicional do Imposto de Renda de que trata o § 2.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.704, de 23 de outubro de 1979, para as instituições que relaciona.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1982-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 3, de 1982-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.884, de 17 de setembro de 1981 que acrescenta parágrafos ao art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1982-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 4, de 1982-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.886, de 26 de outubro de 1981, que modifica a redação de dispositivo do Decreto-lei n.º 1.691, de 2 de agosto de 1979, que altera a legislação da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos de decreto Legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a Redação Final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

ATA DA 68.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE ABRIL DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Affonso Camargo — José Richa — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Lúgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Sturadt — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS; — Ronaldo F. Dias.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fluzza — PDS; Roberto Preire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS; João Duval.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS; Feu Rosa.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peganha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDT; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Chistóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Hélio Garcia — PMDB; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juares Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sívio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Bel Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio

Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novais — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goias

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Calado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS; Levy Dias.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruct — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; Juares Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazel'i — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens n.ºs 22 e 23, de 1982-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.ºs 1.900 e 1.901, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo a finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 16 e 17, de 1982.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 16, DE 1982

Altera o art. 25, "caput", da Constituição, modificado pelas Emendas Constitucionais n.ºs 5 e 17.

As Mesas, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O art. 25, **caput**, da Constituição, modificado pelas Emendas Constitucionais n.ºs 5 e 17, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá trinta e três por cento na forma seguinte:

I — 17% ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — 14% ao Fundo de Participação dos Municípios; e

III — 2% ao Fundo Especial que terá sua aplicação regulada em lei."

Art. 2.º — A distribuição a que se refere o art. 25 da Constituição, na forma da alteração estabelecida pela presente Emenda Constitucional, processar-se-á segundo aumentos gradativos até a integração do percentual ali previsto, obedecida a seguinte escala: no ano de 1983 — 14%, 12% e 2%, no ano de 1984 — 17%, 14% e 2%, respectivamente.

Justificação

Os dados disponíveis evidenciam que os Estados e os Municípios brasileiros estão padecendo de um acentuado processo de deterioração em suas finanças. É do conhecimento de todos que, atualmente, quase todos os Estados brasileiros não dispõem de recursos sequer para oferecer os serviços públicos básicos e indispensáveis, os quais são um direito assegurado constitucionalmente à população. Por esta mesma razão, é patente o esgotamento da capacidade dos estados para gerar poupança fiscal, destinada a oferecer cobertura financeira às despesas de capital.

Este processo de empobrecimento dos Estados e Municípios é o resultado do centralismo tributário, implantado tecnocrática e arbitrariamente na economia brasileira nos últimos quinze anos. Destarte, com a promulgação da Carta de 1967, a centralização foi substancialmente fortalecida, aumentando gradativamente a subordinação do poder estadual e municipal ao poder central, em prejuízo do regime federativo.

Desta maneira, foi eliminada a competência residual de decretação de impostos das esferas estaduais e municipais que lhes era assegurada pela Constituição de 1946. Com a carta de 67, somente à União passava a ser facultada a instituição de novos tributos. Da mesma forma, foi transferida para a União a prerrogativa de legislar sobre todos os tributos considerados como relevantes para os objetivos da política econômica antinacional e antipopular implantada partir de 1964.

Foi implantado, de cima para baixo, o Fundo de Participação dos Estados e Municípios (FPEM) constituído por recursos provenientes do imposto de renda (10%) e do imposto sobre produtos industrializados (10%), devendo ser destinados 10% aos Estados e Distrito Federal e 10% para os Municípios, segundo critérios que envolviam população e renda *per capita*.

Com este Fundo, segundo o Prof. Fabricio Augusto de Oliveira ("Revista de Finanças Públicas", Ano XL, n.º 343), "Consolidava-se a tutela da União sobre as esferas inferiores, principalmente se considerarmos a imposição da vinculação de significativa parcela dos recursos, quer para despesas de capital, quer para os gastos sociais de produção (educação, saúde etc.), o que passaria a comprometer seriamente suas finanças".

Nos últimos quinze anos, sucederam-se os atentados à autonomia política e o cerco asfixiante às finanças estaduais e municipais. Ainda em 1967, o FPEM foi reduzido a 14%; em 1968, o Ato Complementar n.º 40 reduziu o FPEM para 12%, cabendo 5% aos Estados, 5% aos municípios, devendo os 2% restantes compor o chamado Fundo Especial. O FPEM seria aumentando levemente para 14%, em 1975, mediante a Emenda Constitucional n.º 5. Entre 1977 e 1979 os percentuais destinados aos Estados e Municípios foram elevados em 1% a cada ano, retornando-se, portanto, a partir deste último ano, aos percentuais previstos na Constituição de 1967, ou seja: 9% para os Estados, Distrito Federal e Território; 9% para os Municípios, e 2% para o Fundo Especial.

O golpe final sobre a autonomia estadual, no entanto, seria desfechado no início de 1975, através da Lei Complementar n.º 24, pelo qual se restringia drasticamente a autonomia dos Estados, enquanto a utilização do ICM, atrelando-o aos mecanismos de incentivo fiscal à política de exportação. A União "fechava" o sistema por cima e garantia sua soberania no comando da política econômica e reduzia os Estados à condição de mensalistas da Secretaria do Planejamento e de outros Ministérios.

A consequência dessas medidas sobre as finanças estaduais e Municipais podem ser visualizadas no Quadro 1.

QUADRO 1

Receitas Tributárias Líquidas — Participação no total
Brasil 1965 — 1974

Anos	União (1)	Estados (2)	Municípios (3)
1965	39.0	48.1	12.9
1968	40.2	42.9	16.9
1970	45.0	40.7	14.3
1972	48.0	37.5	13.7
1974	50.5	36.0	13.5

Fonte: Fabrício Augusto de Oliveira, o Federalismo no Brasil: evolução e perspectivas, in Revista de Finanças Públicas Ano XI, n.º 343, julho — agosto — setembro de 1980

- 1) Receita tributária da União, menos transferências aos Estados e Municípios.
- 2) Receita tributária dos Estados, menos transferências aos Municípios, mais transferências da União.
- 3) Receita tributária dos Municípios, mais transferências da União e dos Estados.

Como se nota a Receita tributária que caracteriza o esforço de arrecadação dos Estados e pode ser tomada como indicador da autonomia financeira dos mesmos e que, em 1967, alcançou 46.4% sobre a Receita global, declinou em 1974 para 36%. A participação da receita municipal também declinaria, no mesmo período, de 17.6% para 13.5%

Diante deste quadro não deve causar estranheza a recorrência crescente dos Estados às operações de créditos inclusive com financeiras, ou ainda, a empréstimos externos a juros abusivos. Desta maneira enquanto em 1967, conforme o quadro 2, as operações de crédito representavam 1.53% do total da receita tributária e 1.2% da receita total, já em 1975, elas já alcançavam 24,69% e 15,74%, respectivamente.

QUADRO 2

Brasil — 1965 — 1975
Operações de Crédito, Receita Tributária Estadual e Receita total

(Cr\$ 1.000)

Anos	Operações de Crédito (A)	Receita Tributária (B)	Receita Total (C)	% (A/B)	% (A/C)	% B/C
1965	95.377	2.538.368	3.164.872	3.76	3.01	80.0
1966	64.037	3.860.248	4.778.484	1.66	1.34	81.0
1967	83.036	5.413.196	6.852.942	1.53	1.21	80.0
1968	213.022	8.650.876	10.739.487	2.46	1.98	85.0
1969	893.966	11.441.478	14.990.298	7.81	5.96	76.0
1970	1.154.620	14.248.051	19.099.071	8.10	6.04	74.0
1971	1.708.426	17.702.576	24.090.167	9.65	7.09	73.0
1972	2.283.561	23.251.036	31.673.275	9.82	7.21	73.0
1973	2.719.123	31.368.690	42.794.100	8.67	6.35	70.0
1974	4.873.591	43.546.753	60.721.847	11.19	8.03	72.0
1975	14.288.628	57.871.743	90.757.069	24.69	15.74	63.0

Fonte: Anuário Estatístico do Brasil, Rio de Janeiro, IBGE, 1966-77

Por outra parte, como se observa no Quadro 2, verifica-se uma tendência declinante na participação da Receita tributária em relação a receita total dos Estados. Esta tendência é grave e deve ser detida já que a arrecadação da Receita tributária é o principal índice da saúde financeira dos Estados e o seu debilitamento crescente cria sérias dificuldades para a satisfação do bem comum das populações e empurra as administrações estaduais a recorrerem às operações de crédito, pagando uma soma crescente de juros e o conseqüente aumento de suas dívidas externas.

Todo o anterior se refere ao conjunto dos Estados que compõem a Federação brasileira. Quanto ao Rio Grande do Sul, que é considerado um dos Estados mais desenvolvidos do Brasil, a situação financeira é tão angustiosa e deteriorada que recentemente o Senhor Secretário da Fazenda veio a público para declarar que a partir de maio do corrente ano o Estado não teria como pagar o funcionalismo.

Seguindo com a análise comparativa entre o desempenho dos agregados da Receita tributária, das operações de crédito e das transferências federais, cuja soma representava cerca de 95% da receita total do Rio Grande do Sul, nos últimos anos, "verifica-se que, entre 1968 e 1979, a receita tributária do Estado, alcançou a sua participação máxima nos anos 1968/1969, nos índices de 83,8% e 87,4% com gradativa redução em seqüência para atingir 65,7 em 1978, apresentando ligeira melhora em 1979, com 67,5% do total da receita estadual", segundo palestra proferida no Seminário Rumos do Sul — Perspectivas da Economia Regional em Porto Alegre em agosto de 1980 pelo Senhor Mauro Knijnik, Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul.

Ainda continuando com as palavras do Senhor Secretário:

"Ao contrário do que vem ocorrendo com a receita tributária, a participação das Operações de Crédito na receita total vem apresentando acentuado crescimento. De fato, com moderada contribuição no início do período considerado, em torno de 3% nos anos de 1970/71, as operações creditícias cresceram em termos relativos de modo a ultrapassarem o índice de 18% nos exercícios de 1978/1979."

A questão é nacional. Os Estados devem recuperar sua autonomia financeira e a liberdade de ação para aplicar seus recursos em benefício de suas populações, livres de toda e qualquer tutela. O centralismo tributário é uma afronta ao regime federativo e constitui uma "interferência indevida da União, que deveria deixar aos Estados e Municípios maior liberdade de aplicação de seus recursos, assim considerando a parte dos Fundos que, de acordo com a Constituição de 1967, seria entregue de maneira automática", segundo o pensamento do ilustre e saudoso Ministro Luiz Otávio Gallotti.

SENADORES: Pedro Simon — Henrique Santillo — José Richa — Humberto Lucena — Gastão Müller — Teotônio Vilela — Paulo Brossard — Marcos Freire — Evelásio Vieira — Lomanto Júnior — Adalberto Sena — Arno Damiani — Roberto Saturnino — Passos Pôrto — Itamar Franco — Gabriel Hermes — Jaison Barreto — Eunice Michiles — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Mendes Canale — Gilvan Rocha — Lázaro Barboza — Martins Filho — Tancredo Neves — José Caixeta — José Fragelli — Benedito Canellas — Almir Pinto — Alberto Silva — Nelson Carneiro — Jorge Kalume — Agenor Maria — Dirceu Cardoso.

DEPUTADOS:

Jerônimo Santana — Genival Tourinho — Mauricio Fruet — Cardoso Alves — Alceu Collares — Jorge Ferraz — Júlio Costamilan — Cardoso Fregapani — Mendes de Melo — Antônio Pontes — Freitas Diniz — Claudino Sales — Ronan Tito — Pedro Lucena — Valter Garcia — Marcello Cerqueira — Roberto Freire — Christovam Chiaradia — Vicente Guabiroba — José Costa — Leorne Belém — Odacir Klein — Fernando Cunha — Francisco Pinto — Paulo Rattes — Aroldo Moletta — Aurélio Peres — Marão Filho — Joel Vivas — Osmar Leitão — Adriano Valente — Francisco de Castro — Joaquim Guerra — João Carlos de Carli — Osvaldo Coelho — Milvernes Lima — Manuel Arruda — Amadeu Geara — João Gilberto — Telmo Kirst — Amilcar de Queiroz — Siqueira Campos — José Mendonça Bezerra — Menandro Minahim — Oduílo Domingues — Raul Bernardo — José Frejat — Israel Dias-Novae — Antônio Morimoto — Walter Castro — Adhemar Santillo — Aldo Fagundes — Cláudio Strassburger — Jorge Uequed — Iram Saraiva — Victor Faccioni — Raymundo Diniz — Audálio Dantas — Modesto da Silveira — Manoel Gonçalves — Samir Achôa — Airton Soares — Albérico Cordeiro — Humberto Souto — Inocêncio Oliveira — Aluizio Bezerra — Marcelo Cordeiro — Mendonça Neto — Carlos Alberto — Cristino Cortes — Carlos Augusto — Brabo de Carvalho — Eloy Lenzi — Rosa Flores — José Penedo — Luiz Cechinel — Adhemar Ghisi — Daso Coimbra — Melo Freire — Ruben Figueiró — Paulo Marques — Daniel Silva — Euclides Scalco — Sebastião Rodrigues Júnior — Gilson de Barros — Carlos Santos — Heitor Alencar Furtado — Navarro Vieira Filho — Júlio Campos — Celso Carvalho — Augusto Lucena — Rosemburgo Romano — Carlos Bezerra — Ary Kifuri — Renato Azeredo — Darcillo Ayres — Ralph Biasi — Mário Stamm — Airton Sandoval — Antônio Dias — Raymundo Urbano — Paulo Studart — Harry Sauer — Ovírio Gabardo — Octávio Torrecilla — Aécio Cunha — Paulo Guerra — Joacil Pereira — Horácio Ortiz — Pinheiro Machado — Gomes da Silva — Edilson Lamartine Mendes — Luiz Baccarini — Walter Silva — Moacir Lopes — Cláudio Philomeno — Ítalo Conti — Nivaldo Krüger — Magnus Guimarães — Josué de Souza — Paulo Ferraz — Nilson Gibson — Antônio Mazurek — Elquisson Soares — Jackson Barreto — Roberto de Carvalho — Hélio Duque — João Câmara — Adalberto Camargo — Christiano Dias Lopes — José Freire — Paulo Lustosa — Francisco Rollemberg — Juarez Furtado — Milton Brandão — João Arruda (apoio) — Adhemar de Barros Filho — Tertuliano Azevedo — Alcebíades Oliveira — Emídio Perondi — Del Bosco Amaral — José Ribamar Machado — Antônio Mariz — Pedro Corrêa — Waldir Belinati — Osvaldo Macedo — Edgard Amorim — Jorge Vianna.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 17, DE 1982

Acrescenta item ao art. 112, nova seção ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O art. 112 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte item, renumerando-se o atual item VII, para item VIII:

"Art. 112.

VII — Tribunais e juizes da família."

Art. 2.º Fica acrescentada, no Título I, Capítulo VIII, a seguinte Seção IX, renumerando-se a atual Seção IX, para Seção X:

"IX — Dos Tribunais e Juizes de Família.

Art. 144. Os órgãos da Justiça da Família são os seguintes:

I — Superior Tribunal da Justiça de Família;

II — Tribunais Regionais da Justiça de Família;

III — Juizes da Justiça de Família.

§ 1.º O Superior Tribunal da Justiça de Família tem sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

§ 2.º O Superior Tribunal da Justiça de Família se compõe de 11 juizes vitalícios, com a denominação de Ministros, todos togados.

§ 3.º Cada capital de Estado é sede de um Tribunal Regional da Justiça de Família, com jurisdição em todo o território estadual.

§ 4.º Os tribunais Regionais da Justiça de Família são compostos de 7 (sete) juizes vitalícios, denominados de Desembargadores, todos togados.

§ 5.º A organização da Justiça de Família, assim como a criação de seus órgãos singulares, investidura, jurisdição,

garantias e condições de exercício desses órgãos, é estabelecida por lei ordinária.

§ 6.º Compete à Justiça de Família processar e julgar causas concernentes à família em geral, a órfãos, sucessões, e menores de idade, absoluta ou relativamente incapazes."

Art. 3.º Os seguintes dispositivos constitucionais ficam assim reenumerados:

"I — o atual art. 144 passa a ser o art. 145;

II — o atual art. 145 passa a ser o art. 146;

III — o parágrafo único do atual art. 145 passa a § 1.º do art. 146;

IV — o atual art. 146 passa a § 2.º do art. 146;

V — o parágrafo único do atual art. 146 passa a § 3.º do art. 146."

Justificação

Fazemos a proposta de Emenda à Constituição Federal, nos termos que estamos apresentando, tendo em vista os objetivos que pretendemos atingir com essa reforma.

Em primeiro lugar, todos sabemos que, como ramo da Justiça local, a Justiça de Família se apresenta emperrada, devido ao acúmulo de processos nas mãos de juizes que, nem sempre, dispõem do tempo necessário ao seu exame, com a profundidade que merecem.

Por outro lado, a carência de especialização na área prejudica ainda mais o andamento desses processos que, ressentindo-se da especialização, nem sempre refletem a real justiça que se procura, quando os interessados batem às suas portas. Hoje, com a organização judiciária atual, o que se pede é que os juizes tenham conhecimento específico e especializado dos vários ramos do Direito, a fim de que possam administrar adequadamente a justiça nos mais diferentes setores. Muitas vezes, quando o juiz está com audiência marcada, é ele substituído por outro que, assumindo o processo na sua fase conclusiva, muitas vezes, faz julgamentos que o substituído teria muito melhor condição de fazer.

Criando-se a Justiça de Família, como pretendemos com a presente proposta, a maioria dos problemas que ora afligem os juizes serão solucionados, uma vez que os magistrados que vierem integrar a Justiça de Família seriam especializados no assunto, o que dinamizaria, em muito, a solução de milhares de questões pendentes, cujo número cresce dia a dia.

Por ser uma Justiça altamente especializada, a Justiça de Família deverá englobar tudo o que se refira a família e a sucessão. Daí, incluímos em sua competência de julgamento, causas que digam respeito à família, de modo geral, aos órfãos, às sucessões, e à capacidade das pessoas.

Por todo o exposto, afirmamos nossa confiança no Congresso Nacional, fazendo aprovar a presente proposta de Emenda ao texto constitucional vigente, criando, dessa forma, a Justiça de Família, que tantos e tão grandes benefícios trará a família brasileira.

DEPUTADOS: Lúcia Viveiros — Albérico Cordeiro — Peixoto Filho — Joel Ferreira — Nabor Júnior — Hélio Duque — Amadeu Geara — Emídio Perondi — Brabo de Carvalho — Tertuliano Azevedo — Nilson Gibson — Ruben Figueiró — Osvaldo Melo — Corrêa da Costa — Ary Kifuri — Jerônimo Santana — Luiz Leal — Mauricio Fruet — Aroldo Moletta — Antônio Morimoto — José Frejat — Ubaldino Meirelles — Simão Sessim — Alcebíades de Oliveira — Paulo Marques — Saramago Pinheiro — Cardoso Fregapani — Celso Peçanha — Inocêncio Oliveira — Joacil Pereira — Sérgio Ferrara — Iturival Nascimento — Adhemar Santillo — Bonifácio de Andrada — José Freire — José de Castro Coimbra — Edson Vidigal — Audálio Dantas — Rubem Dourado — Olivir Gabardo — Daso Coimbra — Iram Saraiva — Tidei de Lima — Ludgero Raulino — Geraldo Fleming — Juarez Batista — Antônio Russo — Caio Pompeu — Airton Sandoval — Tarcísio Delgado — João Hercúlio — Hildérico Oliveira — Wanderley Mariz — João Linhares — Marcelo Linhares — Paulo Pimentel — Antônio Amaral — Silvio Abreu Jr. — Augusto Lucena — Octacílio Queiroz — Joaquim Guerra — Angelino Rosa — Roque Aras — Sebastião Rodrigues Jr. — Vilela de Magalhães — Jorge Gama — Henrique Eduardo Alves — João Faustino — Octacílio Almeida — Antônio Ferreira — João Gilberto — Antônio Mariz — Israel Dias-Novae — Louremberg Nunes Rocha — Gerson Camata — Ítalo Conti — Herbert Levy — Carlos Santos — Ossian Araripe — Mendonça Neto — Manoel Gonçalves — Paulo Guerra — Antônio Moraes — Luiz Baccarini — Alceu Collares — João Cunha — Leur Lomanto — Mendes de Melo — Antônio Pontes — Pimenta da Veiga — Leorne Belém — José Penedo — Geraldo Guedes — Adhemar Ghisi — Rosemburgo Romano — Mário Moreira — Marcus Cunha — Benedito Marcílio — Euclides Scalco — Jorge Arbage — Bento Lôbo — Getúlio Dias

— Carlos Cotta — Murillo Mendes — Sebastião Andrade — Si-
queira Campos — JG de Araújo Jorge — Arnaldo Schmitt —
Celso Carvalho — Francisco Rollemberg — Osvaldo Macedo —
Paulo Borges — Vingt Rosado — Lúcio Cioni — Igo Losso —
Juarez Furtado — Nelson Morro — Jackson Barreto — Jorge Ue-
qued — Ruy Côdo — Cardoso de Almeida — Délio dos Santos —
José Amorim — Carneiro Arnaud — Moacir Lopes — Ruy Silva —
Genésio de Barros — Cardoso Alves — Modesto da Silveira —
Aluizio Bezerra — Edison Lobão — Newton Cardoso — Túlio Bar-
cellos — Francisco Leão — Antônio Dias — José Carlos Fagundes —
Max Mauro — Humberto Souto — Francisco Castro — Ernesto
de Marco — Márcio Macedo — Carlos Wilson — Jorge Vianna —
Walter Silva — Carlos Nelson — Erasmo Dias — Oswaldo Lima —
Felippe Penna — Leite Schmidt.

SENADORES: Affonso Camargo — Gastão Müller — Benedito
Canellas — Henrique Santillo — Adalberto Sena — José Richa —
Alberto Silva — Teotônio Vilela — Tancredo Neves — Cunha Lima —
Jaison Barreto — João Calmon — Eunice Michiles — Pedro
Simon — Murilo Badaró — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto —
Leite Chaves — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Martins
Filho — Mauro Benevides — Mendes Canale — Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — De acordo com as
indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões
Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 16, DE 1982

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Ber-
nardino Viana, Jorge Kalume, Benedito Canelas, Lomanto Júnior,
João Lúcio e os Srs. Deputados Jairo Magalhães, Josias Leite, José
Carlos Fagundes, Antônio Ferreira, João Climaco e Roberto Gal-
vani.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores
José Richa, Henrique Santillo, Alberto Silva, Mendes Canale, Laélia
de Alcântara e os Srs. Deputados Aldo Fagundes, Antônio Russo,
Juarez Furtado, Ubaldino Dantas e Juarez Batista.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 17, DE 1982

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jutahy Maga-
lhães, Eunice Michiles, Aloysio Chaves, Lenoir Vargas, Moacyr
Dalla, Aderbal Jurema e os Srs. Deputados Jairo Magalhães, Josias
Leite, Francisco Rollemberg, José Ribamar Machado, Paulo Stu-
dart e Hélio Levy.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senado-
res Evelásio Vieira, Lázaro Barboza, Dirceu Cardoso, Gastão Mül-
ler, Affonso Camargo e os Srs. Deputados Eloar Guazelli, Mário
Moreira, Brabo de Carvalho, Júnia Marise e Peixoto Filho.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Cada Comissão
Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para
eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as Comissões Mistas, poderão ser apresentadas emen-
das, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo
número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia
18 de maio próximo.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 17 de
agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais ha-
vendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950 052/5, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70 160

DIREITO FINANCEIRO

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Normas disciplinadoras da matéria.

Plano de contas único da Administração Direta.

3ª edição ampliada — 1981

278 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
22º andar — Brasília, DF — 70160, ou pelo REEMBOLSO POSTAL**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 71

Está circulando o nº 71 da *Revista Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Este número, com 348 páginas, contém as seguintes matérias

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

- A política constitucional para o Brasil do século XXI
— *Nelson de Sousa Sampaio*
- O conceito moderno de federação — *Maria Helena Ferreira da Câmara*
- O Poder Legislativo nas civilizações desaparecidas —
Paulo de Figueiredo
- Equilíbrio e contradição — a Constituição mista na obra
de Políbio — *Antônio Carlos Pojo do Rego*
- Sobre a obra de Kelsen — breves anotações críticas —
Nelson Saldanha
- Sistemas eleitorais — Justiça Eleitoral — sua problemática
no constitucionalismo brasileiro — *Rosah Russomano*
- O voto do analfabeto — *Jose Carlos Brandi Aleiro*
- Desenvolvimento e subdesenvolvimento sob a perspectiva
das relações internacionais — *Artur Jose Almeida Diniz*
- Aspectos do princípio da igualdade — *Edgard Lincoln de Proença Rosa*
- O novo Código de Menores — algumas questões práticas
suscitadas por sua aplicação — *Jesse Torres Pereira Junior*

- Direito de autor — a nova estruturação penal no Brasil —
Carlos Alberto Bittai
- A colaboração das autoridades policiais na cobrança
dos direitos de autor — *Antônio Chaves*
- O regime jurídico das ações escriturais — *Arnoldo Wald*
- Da responsabilidade dos administradores das sociedades
por ações em face da nova lei e da Lei nº
6 024/74 — *Wilson do Egito Coelho*
- A competência das varas distritais de São Paulo e Salvador
e das circunscrições do DF — *Jose Lázaro Alfrêdo Guimarães*

NOTICIÁRIO

4º Seminário sobre Publicações Oficiais Brasileiras

DOCUMENTAÇÃO

Histórico da Emenda Constitucional nº 18 de 30 de junho
de 1981 (tramitação legislativa)

Histórico da Emenda Constitucional nº 19 de 6 de
agosto de 1981 (tramitação legislativa)

PUBLICAÇÕES

Obras editadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar) — Brasília-DF (CEP 70160) ou pelo REEMBOLSO POSTAL

Preço: Cr\$ 240,00

O nº 71 é acompanhado do volume "Índice da Revista de Informação Legislativa
nºs 1 a 70" (282 páginas)

Assinatura da *Revista de Informação Legislativa* (nºs 70 a 73) — Cr\$ 960,00

SEGURANÇA NACIONAL

(edição 1980)

- Lei nº 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior
- Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Projetos em tramitação no Congresso Nacional
- Histórico da Lei nº 6.620/78

384 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160)

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar

Pedidos pelo reembolso postal
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00